



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 14 de outubro de 2021.

MOÇÃO Nº 013/2021

**APOIO A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍCIA PENAL COM A
INCLUSÃO DE TODOS OS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS**

Os Vereadores "In fine" subscritos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, vem apresentar, para regular tramitação, a presente MOÇÃO DE APOIO no que tange a regulamentação da Polícia Penal e a inclusão de todos os Servidores Penitenciários.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente moção ao Governador do Estado, bem como ao Secretário Estadual da Segurança Pública do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Esta Moção de Apoio se dá, em razão pela qual busca-se a regulamentação da Polícia Penal com a inclusão de todos os servidores penitenciários da Superintendência dos Serviços Penitenciários — SUSEPE que atuam, diretamente na segurança da população gaúcha em vigilância aqueles que por ora estão privados de liberdade. Estes servidores executam bravamente suas atribuições em local de risco, insalubre e muitas vezes de difícil acesso, tudo isso em prol da tranquilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

do povo gaúcho.

Em atenção ao Projeto de Emenda à Constituição Estadual que institui a Polícia Penal no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, protocolado na Egrégia Casa Legislativa Estadual para apreciação dos Senhores Deputados, que inclui a Polícia Penal no rol das instituições da Segurança Pública, junto ao título IV, Capítulo I, da Constituição Estadual Rio-grandense, observando o mesmo conteúdo no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, solicitamos que os Técnicos Superiores Penitenciários e os Agentes Penitenciários Administrativos e Monitores Penitenciários em Extinção, servidores de carreira, sejam legitimados como Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Sul no Projeto de Emenda Constitucional Estadual nº 291/2021, consagrando os dispositivos legais constantes na Lei de Execução Penal. Salienta-se, que a legitimação destes servidores como Policiais Penais proporciona ao Estado uma polícia inclusiva no âmbito prisional. Toda e qualquer medida capaz de valorizar os servidores envolvidos e aperfeiçoar o conjunto de atividades que o sistema demanda devem ser adotadas. É com esta compreensão que nos dirigimos aos Senhores Deputados, no intuito de que considerem os argumentos apresentados, para, assim, consolidar uma polícia penal suficientemente sólida e capacitada para o combate, controle e redução da criminalidade, principalmente do crime organizado e suas ramificações, o que repercutirá diretamente no resguardo e na segurança dos cidadãos gaúchos e brasileiros

Considerada a segunda profissão mais estressante do mundo, o servidor penitenciário trabalha onde a maioria da população



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

se nega a pôr os pés, contudo roga pela manutenção do sistema prisional e o encarceramento daquele que pode lhe causar medo e insegurança.

Os servidores penitenciários executam atribuições com a previsão de trabalho realizado com risco de vida essa previsão condiz com a realidade, pois estes servidores exercem suas funções nos estabelecimentos prisionais, em contato direto com presos de alta periculosidade, contribuindo com a manutenção da ordem e da segurança pública

Atualmente são 7 mil servidores penitenciários distribuídos em 10 regiões penitenciárias, 153 estabelecimentos prisionais, atendendo em média 42 mil apenados, por obvio são indispensáveis à segurança do povo gaúcho, não deixando de considerar que o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo.

Diante do exposto, faz-se necessário que TODOS OS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS (Técnicos Superiores Penitenciários e os Agentes Penitenciários Administrativos e Monitores Penitenciários em Extinção) sejam legitimados como Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Sul no Projeto de Emenda Constitucional Estadual n 291/2021, consagrando os dispositivos legais constantes na Lei de Execução Penal.

Certos de poder contar com o apoio e atenção de Vossa Excelência, enviamos cordiais saudações.

Certos de poder contar com o apoio e atenção de Vossa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Excelência, enviamos cordiais saudações.

SESSÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

VER. HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara – Bancada PTB

VER. SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Vice-presidente da câmara – Bancada PDT

VER. HANS LEAL TASSONI
Secretário – Bancada PTB

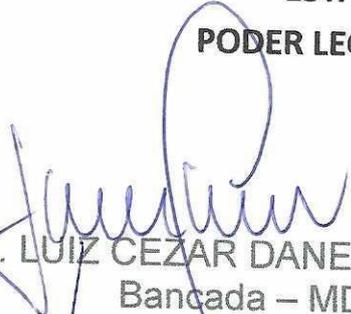
VER. ALDAIR NUNES FEIJÓ
Bancada – PDT

VER. ARMINDIO ANIBALETI
Bancada – PSB

VER. ALBERTO NUNES PINTO
Bancada – DEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL


VER. LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Bancada – MDB


VER. LUIS CARLOS ROSA LOPES
Bancada – MDB


VER. ALDO MENEGHETI DE FREITAS FERREIRA
Bancada – MDB